

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889/2019

**Autor
DEP. JOSÉ RICARDO**

**Partido
PT**

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo ao artigo 17-A da Lei nº 8.036/1990, inserido no Art. 2º da MP 889, com a seguinte redação:

Art. 17-A

.....

§3º O Ministério da Economia publicará semestralmente, em seu sítio na internet, a lista dos empregadores em débito de lançamento da obrigação principal e das obrigações acessórias relativas ao FGTS, de que tratam os §1º e 2º. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 889 referindo-se a novas hipóteses de saque dos recursos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, entre outras questões.

Vale ressaltar que o equilíbrio financeiro-econômico do FGTS é primordial para a sustentabilidade deste, considerando que responde por relevantes programas de interesse social do país, tendo entre seus fins prioritários a função articuladora das políticas habitacionais, de infraestrutura e de desenvolvimento urbano, visando, principalmente, a população de baixa renda.

A presente emenda tem o propósito de reforçar os termos inseridos no



novo art. 17-A na Lei 8036/1990, visando dar publicidade aos devedores do Fundo.

PARLAMENTAR

Sala das Sessões, em 06 de
agosto de 2019.



CD/19986.04925-11